
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.175 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de General Carneiro para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº. **015/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de General Carneiro, com vigência no período de 2026 a 2029, conforme documento anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º O Plano constitui instrumento orientador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no âmbito do Município.

Art. 3º A implementação das ações previstas no Plano observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como as competências dos órgãos da Administração Pública.

Art. 4º O acompanhamento da execução do Plano poderá ser realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, na forma de suas atribuições legais.

Art. 5º Esta Lei entra na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B3D2CB1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2026. Edição 3492

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>